



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 120/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 636/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 7.551.960,65, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 19 / 04 / 17  
Horas 12 : 50  
Por: Demini

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 636/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 7.551.960,65, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 7.551.960,65 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2017.

  
**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 636/2017

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.551.960,65
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	4490	3212	7.551.960,65
<b>TOTAL R\$ 7.551.960,65</b>				

### ANEXO II

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		7.551.960,65
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		7.551.960,65
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		7.551.960,65
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		7.551.960,65
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	7.551.960,65
<b>TOTAL R\$ 7.551.960,65</b>				



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 82 , DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 7.551.960,65, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 7.551.960,65 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Memorando nº 044/CAF/SEPOG, de 2 de março de 2017, e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, tem como objetivo atender o Termo de Compromisso nº 77/2013, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEPOG (Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento de água no Estado de Rondônia, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - Água para Todos).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Porto Velho, 12.04.17
Hora: 13h0
M <sup>a</sup> de Vozes M. Cordeiro Assessora Parlamentar



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 7.551.960,65, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 7.551.960,65 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.551.960,65
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	4490	3212	7.551.960,65
<b>TOTAL R\$ 7.551.960,65</b>				

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		7.551.960,65
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		7.551.960,65
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		7.551.960,65
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		7.551.960,65
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	7.551.960,65
<b>TOTAL R\$ 7.551.960,65</b>				



**RONDÔNIA**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG  
Avenida Faquar n. 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6ª andar - Bairro Pedrinhas  
CEP: 76801-470 – Porto Velho, Rondônia. Site [www.sepog.ro.gov.br](http://www.sepog.ro.gov.br)

MEMº. Nº.044/CAF/SEPOG.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2017.


DA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ADMINISTRATIVA/SEPOG  
PARA: GABINETE/SEPOG

Senhor Secretario,

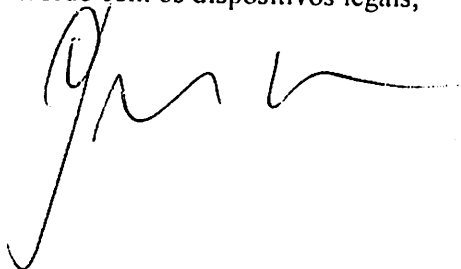
Pelo presente, e na forma da Lei, vimos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o setor competente a criar e providenciar a **Suplementação Orçamentária**, no montante de R\$. 7.551.960,65 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado; no P/A 2079, Elemento de Despesas 4490-51, na Fonte 3212, para atender o Termo de Compromisso 077/2013 – ÁGUA PARA TODOS, firmado com o Ministério da Integração com o Governo do Estado por intermédio da SEPOG-RO, com vista à implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em comunidades tradicionais.

P.A	ELEM. DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2079	4490-51	3212	Despesa de Capital: para atender a Gerencia de Desenvolvimento e Políticas Publicas/SEPOG, para atender o Termo de Compromisso 077/2013 – ÁGUA PARA TODOS, firmado com o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia através da SEPOG-RO.	7.551.960,65

Atenciosamente,

  
VICENTE DE PAULA BRAGA GOES  
Coordenador Administrativo Financeiro/CAF

AUTORIZO, de acordo com os dispositivos legais;



## CONSULTA SALDO POR CERTIFICADO

C026771 - IRIS SILVA

#CONFIDENCIAL 05

## Dados do Cliente

Agência:	0632
Tipo:	006 - DEPOSITOS ENTIDADES PUBLICAS
Conta DV:	00000740-0
Nome:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR
CPF/CNPJ:	04.798.328/0001-56
Perfil do Cliente:	■ -
Processo API:	Isento

Fundo de Investimento: 0088 - CX FACIL RF S

Data de Referência: 23/02/2017

Número Certificado	Data Aplic. Data Venc.	Quantidade de Cotas	Valor Líquido Valor Inicial	IRRF Prov. IOF Prov. Tx. Saída	Reemb. CPMF Prov.	Tipo Aplic. Tipo Bloq.	Allq. IR %
20170112267848	12/01/2017	425.124,776852	1.251.391,77	0,00	---	---	22,50
	12/01/2017		1.236.429,50	0,00			
20170220444590	20/02/2017	2148.093,041338	6.323.098,75	0,00	---	---	22,50
	20/02/2017		6.315.496,65	0,00			
TOTAL		2573.217,818190	7.574.490,52	0,00	---	---	
			7.551.926,15	0,00	---	---	

Retornar



SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
 CONSULTA EM 10/04/2017 AS 14:49 TELA : 01/0001 USUARIO : AURO GUEDES  
 UNIDADE GESTORA : 130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO  
 GESTAO : 00001 - TESOURO  
 CONTA : 6.2.1.1.0.00.00 - = RECEITA A REALIZAR  
 CC : 247199003212000000

DOCUMENTO

DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 20FEV2017						
20FEV2017	130001	00001	2017ER00051	800923		1.811.839,23D
21FEV2017	130001	00001	2017ER00047	800923	6.315.496,65D	8.127.335,88D
22FEV2017	130001	00001	2017ER00052	800923	58.907,58D	8.186.243,46D
					1.458.164,45D	9.644.407,91D

( 130001 00001 \_\_\_\_\_ ) - ( 1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO )

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 23/02/2017

>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO

| EXTRATO MESES ANTERIORES  
PAG: 001

AG: 0632 - MADEIRA-MAMORE  
MES/ANO: 12 / 2016  
PERIODO: DIA 01 ATE 31  
NOME: SEPOG

OPER: 006 CONTA: 740-0

CGC: 04.798.328/0001-56  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

V A L O R S A L D O

F1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA  
F3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG.  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425

F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS H4B02956  
F8 AVANÇAR PAG. F12 FINALIZAR  
#20 | AUTO ATENDIMENTO | 23/02/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS

| EXTRATO  
PAG: 001

AG: 0632 - MADEIRA-MAMORE  
PERIODO: 01012017 ATE: 31012017  
NOME: SEPOG

OPER: 006 CONTA: 740-0

CGC: 04.798.328/0001-56  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO  
04/01/2017 000001 CRED TED  
09/01/2017 000020 MANUT CAD  
12/01/2017 267848 APLICACAO

V A L O R S A L D O  
1.236.464,00 C 1.236.464,00 C  
34,50 D 1.236.429,50 C  
1.236.429,50 D 0,00 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR SALDO EM 22/02/2017 R\$ 34,50 C  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 23/02/2017  
F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS

| EXTRATO  
PAG: 001

AG: 0632 - MADEIRA-MAMORE  
PERIODO: 01022017 ATE: 22022017  
NOME: SEPOG

OPER: 006 CONTA: 740-0

CGC: 04.798.328/0001-56  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO  
20/02/2017 444590 APLICACAO  
20/02/2017 000001 CRED TED  
20/02/2017 000632 CRED.AUTOR

V A L O R S A L D O  
6.315.496,65 D 6.315.496,65 D  
6.315.496,65 C 0,00 C  
34,50 C 34,50 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR SALDO EM 22/02/2017 R\$ 34,50 C  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
1301 - SEPOG

ANEXO TC-03

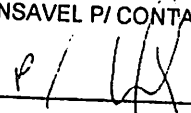
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 AGÊNCIA : 0632-7  
 CONTA Nº : 740-0  
 MÊS : FEVEREIRO  
 ANO : 2017

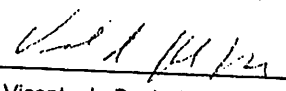
<b>SALDO BANCÁRIO (CONFORME EXTRATO) EM:</b>		28-fev-17	
DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:		R\$	34,50
APLICAÇÃO FINANCEIRA:		R\$	7.577.328,78
	TOTAL =>	R\$	7.577.363,28
<b>MAIS:</b>			
ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO		R\$	-
<b>MENOS:</b>			
ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO		R\$	-
<b>SALDO BANCÁRIO CONCILIADO</b>		R\$	7.577.363,28

<b>SALDO DA CONTABILIDADE EM :</b>		28/fev/17	
REGISTRADO NO SIAFEM EM :		R\$	7.577.363,28
<b>MAIS:</b>			
ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS		R\$	-
<b>MENOS:</b>			
ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS		R\$	-
<b>SALDO CONTÁBIL CONCILIADO</b>		R\$	7.577.363,28

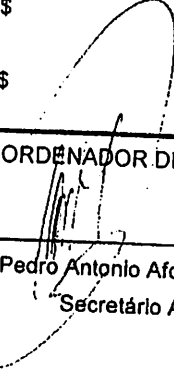
RESPONSÁVEL P/ CONTABILIDADE

  
 Rosinete de Sá Normando  
 Contadora  
 CRC/RO - 007551/O-2

RESPONSÁVEL P/CAF

  
 Vicente de Paula Braga Góes  
 Coordenador Adm. e Financeiro - Mat.300062173  
 CRC RO 006536/0

ORDENADOR DE DESPESAS

  
 Pedro Antonio Afonso pimentel  
 Secretário Adjunto

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**

Nome da Agência MADEIRA MAMORE, RO		Código 0632	Operação 0088	Emissão 03/03/2017
Fundo CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ do Fundo 05.114.716/0001-33		Início das Atividades do Fundo 24/02/2003

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,7216	No Ano(%) 1,6381	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,6104	Cota em: 31/01/2017 2,923593	Cota em: 24/02/2017 2,944690
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome SEPOG	CPF/CNPJ 04.798.328/0001-56	Conta Corrente 006.00000740-0	Mês/Ano 02/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.242.891,82C	425.124,776852
Aplicações	6.315.496,65C	2.148.093,041338
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	18.940,31C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.577.328,78C	2.573.217,818190
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
20/02	APLICACAO	6.315.496,65C	2.148.093,041338

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em [http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria\\_49](http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_49)

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp</a>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Memo. nº 009/2017/CCR/SEPOG - Porto Velho, 02, março de 2017.

**Da: CCR/SEPOG**

**Ao CAF/SEPOG**

**Referencia: Termo de Compromisso nº 0077/2013 – ÁGUA PARA TODOS**

**Assunto: Depósito de Contrapartida**

Senhor Coordenador – CAF/SEPOG,

Considerando o Termo de Compromisso em referencia, firmado com o Ministério da Integração e Governo do Estado por intermédio da SEPOG, com vista a implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em comunidades tradicionais;

Considerando que o concedente efetuou o depósito referente a primeira parcela no valor de R\$ 7.551.960,65 (sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) de um total de R\$ 15.250.525,74;

Portanto, solicitamos de Vossa Senhoria providenciar o depósito da contrapartida no valor de R\$ 401.329,62 (quatrocentos e um mil trezentos e vinte nove reais e sessenta e dois centavos), referente a primeira parcela da contrapartida de um total de R\$ 802.659,25.

Informamos ainda que a referida contrapartida será depositada na Ag: 0632, oper: 006 c/c 740-0 CAIXA (extrato anexo)

Atenciosamente,

**IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA**  
Coordenador de Captação de Recursos/CCR/SEPOG


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência MADEIRA MAMORE, RO	Código 0632	Operação 0088	Emissão 23/02/2017
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ do Fundo 05.114.716/0001-33	Início das Atividades do Fundo 24/02/2003
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,9099	No Ano(%) 0,9099	Nos Últimos 12 Meses(%) 11,7496	Cota em: 30/12/2016 2,897230	Cota em: 31/01/2017 2,923593
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome SEPOG	CPF/CNPJ 04.798.328/0001-56	Conta Corrente 008.00000740-0	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	1.236.429,50C	425.124,776852
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	6.462,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.242.891,82C	425.124,776852
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
12 / 01	APLICACAO	1.236.429,50C	425.124,776852

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

## CONSULTA SALDO POR CERTIFICADO

C026771 - IRIS SILVA

#CONFIDENCIAL 05

## Dados do Cliente

Agência: 0632  
 Tipo: 006 - DEPOSITOS ENTIDADES PUBLICAS  
 Conta DV: 00000740-0  
 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, OR  
 CPF/CNPJ: 04.798.328/0001-56  
 Perfil do Cliente: ■ -  
 Processo API: Isento

Fundo de Investimento: 0088 - CX FACIL RF S

Data de Referência: 23/02/2017

Número Certificado	Data Aplic. Data Venc.	Quantidade de Cotas	Valor Líquido Valor Inicial	IRRF Prov. IOF Prov. Tx. Saída	Reemb. CPMF Prov.	Tipo Aplic. Tipo Bloq.	Allq. IR %
20170112267848	12/01/2017 12/01/2017	425.124,776852	1.251.391,77 1.236.429,50	0,00 0,00	-----	----	22,50
20170220444590	20/02/2017 20/02/2017	2148.093,041338	6.323.098,75 6.315.496,65	0,00 0,00	-----	----	22,50
	TOTAL	2573.217,818190	7.574.490,52 7.551.926,15	0,00 0,00	-----		

Retornar

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil - Tabelião: Ivani Cardoso Candido de Oliveira  
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO - email: cart4oficionotaspyh@hotmail.com



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado,  
Em testemunha da verdade.

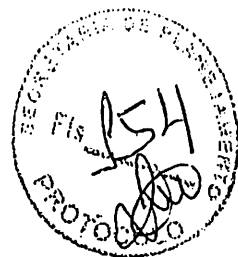
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014

VALMARA RODRIGUES REIS - ESCRITURADA

Vr. Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97 - Selo: R\$ 0,81 - Total: R\$ 3,17

Selo Digital de Fiscalização: 17AAU21702EBB9

Confira validade: [www.tfo.jus.br/consultaselo/](http://www.tfo.jus.br/consultaselo/)



**TERMO DE COMPROMISSO Nº 77/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O ESTADO DE RONDÔNIA / RO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 906; Módulo F, Bloco A, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.790-060, doravante denominado UNIDADE GESTORA - UG, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Regional - Interina, ADRIANA MELO ALVES, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 1.428.640 SSP/AL e do CPF/MF nº 021.186.624-59, nomeada pela Portaria nº 875 de 19.11.2013, publicada no D.O.U. de 20.11.2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05.07.2011, publicada no D.O.U. de 06.07.2011, e o Estado de RONDÔNIA/RO, doravante denominado ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-066, neste ato representado pelo Governador de Estado, CONFÚCIO AIRES MOURA brasileiro, portador da na Carteira de Identidade nº 75.140 SSP/RO e no CPF/MF sob o nº 037.338.311-87, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, inscrita no CNPJ nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 1793 - Bairro Arigolândia, Cep. 76801-019 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 294.206 - SSP/RO e no CPF/MF sob o nº 286.019.202-68, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Instrumento reger-se-á pelos dispositivos constantes na Lei nº. 11.578, de 26 de novembro de 2007, bem como na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso, na Portaria MI nº 379, de 28 de junho de 2012, na Portaria MI nº 496, de 31 de outubro de 2013 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa Água para Todos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA FINALIDADE**

O presente TC tem por finalidade promover o repasse de recursos pela UNIDADE GESTORA, destinado à execução de ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a serem realizadas pelo ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO





AUTENTICAÇÃO  
Autêntica, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
Em testemunho de verdade.  
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014.  
VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA  
Vlr. Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,81; Total: R\$ 3,17  
Selo Digital de Fiscalização: 17AAU21791-7723F  
Confira validade: www.tjro.jus.br/cohysfiscal/



## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Este Termo de Compromisso, com fulcro no disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 11.578/2007, tem como objeto a **Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d' água no Estado de Rondônia, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - Água para Todos.**

Parágrafo Único. Constam no Plano de Trabalho aprovado pela UNIDADE GESTORA a descrição das metas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, e cronogramas de execução e de desembolso. As metas/etapas estão dispostas no Plano de Trabalho conforme demonstrado abaixo:

- Meta 01: Implantação de sistemas coletivos de abastecimento em municípios do Estado de Rondônia.
- Meta 02: Trabalho Técnico e Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Compromisso será iniciado a partir da data de sua assinatura, com vigência de 720 (setecentos e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro. A publicação resumida do presente TC na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UNIDADE GESTORA, conforme disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado pela UNIDADE GESTORA, mediante termo aditivo, por solicitação do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Terceiro. Obriga-se a UNIDADE GESTORA a prorrogar "de ofício" a vigência do TC, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste TC, neste ato fixados em R\$ 16.053.184,99 (dezesseis milhões cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 15.250.525,74 (quinze milhões duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) a serem transferidos pela UNIDADE GESTORA, e R\$ 802.659,25 (oitocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove



**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.  
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014  
VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA  
Custas: R\$ 0,99; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,81; Total: R\$ 3,77  
Selo Digital de Fiscalização: 17AAU21790-CABD  
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo/



reais e vinte e cinco centavos), relativos à complementação prevista no inciso VII do art. 3º da Lei nº 11.578/2007, sob responsabilidade do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- 1) R\$ 7.551.960,65 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento da UNIDADE GESTORA (UG Nº 530023), observadas as características abaixo especificadas:
  - a) Programa de Trabalho: 18.544.2069.12QC.0001
  - b) Natureza da Despesa: 33.30.41 e 44.30.42
  - c) Fonte: 100
  - d) Notas de Empenho: nº 2013NE000015 de 22 de outubro de 2013, no valor de R\$ 6.776.502,19 (seis milhões setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos), nº 2013NE000016 de 22 de outubro de 2013, no valor de R\$ 736.685,54 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e nº 2013NE000023 de 04 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 38.772,92 (trinta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
- 2) R\$ 401.329,63 (quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), sob responsabilidade do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, estão consignados através da Lei Orçamentária Estadual nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012.
- 3) O restante dos recursos encontram-se consignados nos Planos Plurianuais da UNIDADE GESTORA, no valor de R\$ 7.698.565,09 (sete milhões seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) e do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, no valor de R\$ 401.329,62 (quatrocentos e um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), e serão alocados em exercício(s) futuro(s), por apostilamento, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

São obrigações da Unidade Gestora:

- I. transferir ao ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO os recursos federais destinados à execução deste TC, conforme cronograma de desembolso;
- II. examinar as prestações de contas do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO quanto à execução física e financeira dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo;
- III. fiscalizar a execução do objeto do presente TC, em conformidade com o projeto de engenharia aprovado e respectivas revisões apresentadas;

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.

Em testemunho \_\_\_\_\_ de Verdade

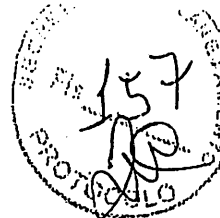
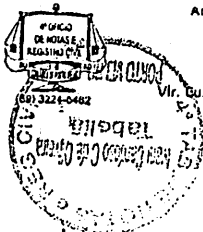
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014

VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA

Vlr. Custas: R\$ 0,99; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,81; Total: R\$ 3,77

Selo Digital de Fiscalização: 17AAU2795-88399

Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo



- IV. comunicar ao Poder Legislativo do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO da celebração deste TC, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO**

São obrigações do Ente Federado Beneficiário:

- I. executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Padronizado e/ou Termo de Referência aprovados pela UNIDADE GESTORA, não podendo modificá-lo sem prévia e expressa autorização da UG, observadas a legislação pertinente, as especificações técnicas, padrões, instruções e demais atos normativos e técnicos adotados pela UG, relativos ao Programa ÁGUA PARA TODOS, os quais ficam fazendo parte integrante do presente TC, independente de transcrição;
- II. aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste TC, cujas faturas, notas fiscais, recibos, e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, e identificados com o TC;
- III. promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas;
- IV. coordenar e controlar a execução das obras e serviços e a aplicação dos recursos financeiros previstos neste TC;
- V. manter os documentos relacionados ao TC pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas da UNIDADE GESTORA pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- VI. observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TC, as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, sendo obrigatório o uso da modalidade pregão nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- VII. exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas – BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado à UNIDADE GESTORA quando da prestação de contas;
- VIII. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste TC, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos da UNIDADE GESTORA, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;



AUTENTICAÇÃO  
Autêntica, por ser fotocópia fiel do original apresentado  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade  
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014  
VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA  
Vir. Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,81; Total: R\$ 3,17  
Selo Digital de Fiscalização: 17AAU21798-51106  
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo/



- IX. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos por intermédio deste TC, o que será comprovado por meio de declaração de seu representante legal, que deverá ser encaminhada à UNIDADE GESTORA após a homologação da licitação;
- X. apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos por meio deste TC, no prazo e forma estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;
- XI. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TC, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XII. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela UNIDADE GESTORA, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, publicada no DOU de 17.12.2009, ou outra norma que venha substituí-la.

#### CLÁUSULA SETIMA DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O presente Termo de Compromisso somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da seguinte condição pelo ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO:

- 1) Para liberação dos recursos referentes à primeira parcela, será necessária:
  - a) Comprovação de abertura de conta bancária específica e vinculada em instituição financeira oficial.
  - b) Implantação do Comitê Estadual do Programa Água para Todos
  - c) Adesão ao objeto padronizado nos moldes da Portaria Ministerial/MI nº 379, de 28 de junho de 2012.
  - d) Declaração garantindo o atendimento dos padrões de potabilidade da água para consumo humano previstos no Decreto Nº 5.440 de 04 de maio de 2005 e na Portaria Nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011.
- 2) Para liberação dos recursos referentes à segunda parcela, observado o cronograma de desembolso previsto no respectivo Plano de Trabalho, será necessária:
  - a) Apresentação do Modelo de Gestão que deve seguir os critérios ambientais adequados
  - b) Aprovação das atualizações e adaptações do Plano de Trabalho.



Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
Em testemunho de verdade.  
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014  
VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA  
Vlr. Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97; Solo: R\$ 0,81; Total: R\$ 3,17  
Solo Digital da Fiscalização: 17AAU21793-AA998  
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultas/epia



IV. os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

**CLÁUSULA NONA  
DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

É prerrogativa da UNIDADE GESTORA conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização sobre a execução deste TC.

Parágrafo Único. O ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO compromete-se a facilitar a supervisão e a fiscalização da UNIDADE GESTORA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste TC, bem como assegurar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente ao presente TC, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

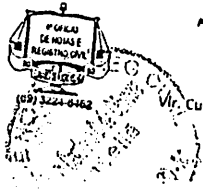
**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, por meio da formalização de termo aditivo, mediante proposta do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, devidamente formalizada e justificada, para fins de aprovação da UNIDADE GESTORA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA GESTÃO AMBIENTAL**

Caberá ao ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, se necessário, adotar todas as providências para que as exigências legais pertinentes às questões ambientais sejam atendidas, especialmente aquelas referentes às condicionantes do licenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**



AUTENTICAÇÃO  
Autentico, por ser fotocópia fiel da original apresentada.  
Em testemunho de verdade.  
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014  
VALMARA RODRIGUES REIS-ESCAUTORIZADA  
Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,00; Total: R\$ 2,36  
Selo Digital de Fiscalização: 17AAU2196-DB235  
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo/



O ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO encaminhará Prestação de Contas Final – PCF à UNIDADE GESTORA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência deste TC, englobando a totalidade dos recursos financeiros administrados, constituída dos seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Cópia do TC e dos Termos Aditivos;
- III. Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV. Relatório de Execução da Receita e da Despesa englobando a totalidade dos recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira dos recursos, quando for o caso, e os respectivos saldos;
- V. Cópia do termo de aceitação definitiva, quando o objeto envolver a execução de obra ou serviço de engenharia;
- VI. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional, se for o caso, dos saldos de recursos federais e correspondentes rendimentos financeiros não aplicados no objeto, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- VII. Cópia do despacho de homologação do processo licitatório e de adjudicação dos objetos das licitações realizadas ou de justificativa para sua dispensa, com o respectivo enquadramento legal;
- VIII. Conciliação e extrato bancário completos, abrangendo a totalidade da movimentação financeira da conta corrente específica e, se couber, da conta de aplicação financeira;
- IX. Relação dos Pagamentos Efetuados, por Elemento de Despesa, inclusive com recursos da contrapartida;
- X. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- XI. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- XII. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União, quando for o caso;
- XIII. Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- XIV. Cópia dos documentos fiscais de pagamento;
- XV. Comprovação de propriedade do(s) imóvel(is), outorga do direito de uso dos recursos hídricos, ou respectiva dispensa, e licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, nos termos do art. 2º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 169, de 23 de abril de 2012 e art. 2º da Portaria MI nº 496, de 31 de outubro de 2013.

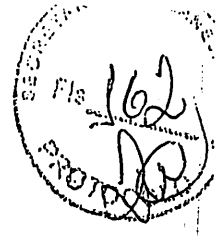
**Parágrafo Primeiro.** A estipulação do destino dos equipamentos e materiais permanentes, eventualmente adquiridos na vigência deste TC caberá à UNIDADE GESTORA, por decisão unilateral, devidamente motivada, observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovação das medições e recebimentos de bens e serviços, bem como apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste TC, a qualquer tempo e a critério da UNIDADE GESTORA.

*[Handwritten signature]*



**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
Em testemunho de verdade.  
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014  
VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA  
Vlr. Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,81; Taxa: R\$ 3,17  
Selo Digital de Fiscalização: 17AAU2180470348  
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo/



**Parágrafo Terceiro:** A UNIDADE GESTORA deverá apreciar a PCF e, em caso de aprovação, encaminhar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Constatadas quaisquer irregularidades e descumprimento pelo ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO das condições estabelecidas neste TC, a UNIDADE GESTORA deverá suspender a liberação das parcelas previstas, como também determinará à instituição financeira oficial a suspensão do saque dos valores da conta vinculada do ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO, até que haja a regularização da(s) pendência(s), a seguir relacionadas:

- I. Inexecução do objeto deste TC;
- II. Não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TC;
- IV. Descumprimento parcial ou total das Cláusulas deste TC;
- V. Quaisquer inobservâncias ao preconizado na Lei nº 11.578/2007 e legislação correlata.

**Parágrafo Primeiro.** Constatada, a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizadores previstos no art. 7º da Lei nº 11.578/2007, a utilização dos recursos pelo ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO em desconformidade com o presente TC, o ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO compromete-se a restituir à UG os valores transferidos devidamente atualizados, conforme preconiza os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007.

**Parágrafo Segundo.** A UG, ao identificar qualquer irregularidade na utilização dos recursos transferidos por força deste TC, deverá notificar o ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO para que apresente justificativa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro.** Caso as razões apresentadas pelo ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO não sejam admitidas, a UG concederá ao ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, findo o qual, em caso de descumprimento, deverá encaminhar denúncia ao Tribunal de Contas da União, conforme preconiza o § 4º do artigo 6º da Lei nº 11.578/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As notificações, instruções ou quaisquer entendimentos entre a UNIDADE GESTORA e o ENTE FEDERADO BENEFICIÁRIO serão, sempre que necessário, realizados por escrito, não sendo tomadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

111



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente TC, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, lavrado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2013.

Pela União:

ADRIANA MELO ALVES

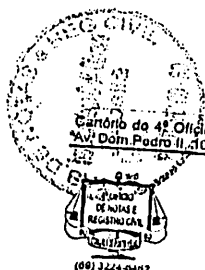
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – INTERINA

Pela SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL – SEPLAN

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA  
SECRETÁRIO

Pelo ESTADO DE RONDÔNIA:

CONFÚCIO AIRES MOURA  
GOVERNADOR



Cartório de 4º Ofício de Notas e Registro Civil - Tabela: Ivan Cardoso Candido de Oliveira  
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO e-mail: car4oficiodenotaspvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado  
Em testemunha de verdade

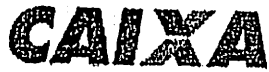
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2014

VALMARA RODRIGUES REIS ESC. AUTORIZADA

Vir. Custas: R\$ 0,39; Emol: R\$ 1,97; Selo: R\$ 0,81; Total: R\$ 3,17

Selo Digital da Fiscalização: 17AAU21801-00A25  
Confira validade: www.jfro.juiz.br/consultaselo/





# :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600014

0632/006/00000740-0

SEPOG

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
24/02/2017	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	34,50C

## TODOS OS CONVÊNIOS

UF: RO  
Município: PORTO VELHO


Imprimir

**Detalhes do Convênio**  
Número do Convênio SIAFI: 680512  
Situação: Adimplente  
Nº Original: TERMO COMP 0077/2013  
Objeto do Convênio: IMPLANTACAO, RECUPERACAO E/OU AMPLIACAO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE RONDONIA, NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZACAO DO ACESSO E USO DA AGUA - AGUA PARA TODOS.  
Orgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTA  
Valor Convênio: 15.250.525,74  
Valor Liberado\*: 1.236.464,00  
Publicação: 20/01/2014  
Início da Vigência: 27/12/2013  
Fim da Vigência: 06/12/2017  
Valor Contrapartida: 802.659,25  
Data Última Liberação: 30/12/2016  
Valor Última Liberação: 1.236.464,00

\* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

### Saiba Mais

\* Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

Barra GovBr

SIAFI2015-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

10/12/15 14:37

USUARIO : ALESSANDRA

<SIAFI>

TERMO COMPROMISSO: 680512 SITUACAO : ADIMPLENTE  
CONCEDENTE : 530023/00001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
RESPONSAVEL : 02118662459 - ADRIANA MELO ALVES  
NUMERO ORIGINAL: TERMO COMP 0077/2013 NUMERO PROCESSO: 59250.000145/2013-34  
BANCO : AGENCIA : CONTA CORRENTE :  
CONVENENTE : 04798328000156 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAME  
RESPONSAVEL : 28601920268 - GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA  
ESFERA : 1 - ESTADUAL  
ENDERECO : RUA PADRE CHIQUINHO 580  
MUNICIPIO : PORTO VELHO - RO  
INTERVENIENTE : 00394585000171 - ESTADO DE RONDONIA  
RESPONSAVEL : 03733831187 - CONFUCIO AIRES MOURA  
EXECUTOR : 04798328000156 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAME  
RESPONSAVEL : 28601920268 - GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA  
INICIO VIGENCIA : 27Dez2013 FIM VIGENCIA: 06Dez2017  
PRAZO PREST. CONTAS: 04Fev2018 CELEBRACAO : 27Dez2013 PUBLICACAO: 20Jan2014

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF6=PGTOS PF9=INAD. PENDENTES  
PF10=INICIO PF11=DET. CONSORCIO PF12=RETORNA